



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 981

Distribuição Eletrônica

03 de Janeiro de 2019

Óculos de graça para alunos da rede municipal e estadual

Ótica Saúde no Olhar será inaugurada na sexta-feira (4) e também vai beneficiar idosos acima de 60 anos

Uma promessa do atual governo está bem perto de virar realidade e vai ajudar pessoas de todas as idades a enxergar a vida melhor. É a Ótica Saúde no Olhar, que será inaugurada na sexta-feira (4), às 15h, no Hospital Geral da Japuíba (HGJ) e vai oferecer óculos gratuitamente para alunos das escolas municipais e estaduais.

Outros critérios também serão adotados para a confecção dos óculos. Terão direito a gratuidade idosos acima de 60 anos, aposentados, pensionistas, deficientes físicos e pessoas com auxílio doença que ganhem até dois salários mínimos.

A prioridade nos dois primeiros meses do projeto, aproveitando as férias escolares, será para os estudantes. A expectativa é

de que sejam produzidos cerca de 400 óculos por mês.

Depois de passar por consulta ambulatorial no Centro Oftalmológico, encaixando-se nos critérios determinados, a pessoa já irá direto para a Ótica, que também vai funcionar no HGJ. Lá, a pessoa vai escolher a armação que deseja e sendo óculos de lente normal, o acessório ficará pronto em meia hora. Os de lentes especiais demorarão um mês.

A Ótica será mais uma realização dentro do programa "Saúde no Olhar", que oferece ainda consultas ambulatoriais com oftalmologistas e cirurgias de catarata.



INAUGURAÇÃO

**ÓTICA SAÚDE NO OLHAR VAI
OFERECER ÓCULOS DE GRAÇA PARA ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL**



MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito Municipal

Manoel Cruz Parente
Vice- Prefeito

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Secretário de Finanças

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor- Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora- Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

PAULO CEZAR DE SOUZA
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2019****PROCESSO 2017024775****Interessado: Condomínio Village Itanema**

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2019.

FOLHA 09, cota 10/05/2018:

[...] SDUS.SULIF – 10/05/18 – SDUS.DFAMU – Considerando a defesa do requerente e a cota fiscal acima, venho informar que o alvará de licença apresentado na folha “05” atende a Notificação 9533 e anula o Auto de Embargo 14179, porém não há argumentos para cancelar o Auto de Infração 14180, uma vez que o alvará de licença foi emitido depois da ação fiscal que gerou o Auto de Infração.

Para ciência, após para ciência do requerente.

Eric Souza Santiago
Superintendente de Licenciamento, Fiscalização e Projetos Ambientais.
Mat. 10611 [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2019**PROCESSO 2015003763****Interessado: Nova Angra Empreendimentos Imobiliários LTDA**

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2019.

FOLHA 34, cota 14/06/2018:

[...] SDUS.CTLUR – 14/06/18 – SDUS.DFAMU – Diante do tempo decorrido e o “não atendimento” à solicitação desta SDUS.CTLUR acima, INDEFIRO o pedido.

Segue para ciência do indeferimento.

Cynthia Salgado
Coordenador Técnico de Licenciamento Urbanístico
Mat. 19176 [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019**PROCESSO 2014020707****Interessado: Mauro Stoque Ferreira**

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2019.

FOLHA 66, cota 26/12/2018:

[...] SEMAN – 26/12/18 – DFAMU – Considerando os pareceres anteriores e cota de 18/12/18

INDEFIRO o processo; segue para providências.

Mário Sérgio G. Reis
Secretário Executivo de Meio Ambiente
Mat. 6817 [...]

Alex Silva da Fonseca
Diretor do Departamento de
Fiscalização Ambiental e Urbanística
Mat. 14185

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 071/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de muro em área pública, Possuidor (a) **Alex Rodrigues Andrade**, Situado na Alameda dos Colibris, enfrente ao nº 303, loteamento Fazenda Pontal, Pontal – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **Alex Rodrigues Andrade**
Auto de Demolição nº. 071/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 071/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 208/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 071/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 10 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de muro em área pública, Possuidor (a) **Alex**

Rodrigues Andrade, Situado na Alameda dos Colibris, enfrente ao nº 303, loteamento Fazenda Pontal, Pontal – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **Alex Rodrigues Andrade**
Auto de Demolição nº. 071/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 071/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 208/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 072/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área pública, Possuidor (a) **José Roberto Lins**, Situado na Rua João Cândido s/n, enfrente ao nº 10, Morro do Moreno, Verolme – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **José Roberto Lins**
Auto de Demolição nº. 072/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 072/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 010/2016-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 072/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área pública, Possuidor (a) **José Roberto Lins**, Situado na Rua João Cândido s/n, enfrente ao nº 10, Morro do Moreno, Verolme – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **José Roberto Lins**
Auto de Demolição nº. 072/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 072/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 010/2016-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 073/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) **Valteni Lopes**, Situado na Rua Francelino Alves de Lima nº 1019, Nova Angra, Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **Valteni Lopes**
Auto de Demolição nº. 073/2018/SDUS.SEMAM

Extrato de Demolição nº. 073/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 156/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 073/2018/SDUS.SEMAM**

Angra dos Reis, 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área não edificante, Possuidor (a) **Valteni Lopes**, Situado na Rua Francelino Alves de Lima nº 1019, Nova Angra, Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: **Valteni Lopes**
Auto de Demolição nº. 073/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 073/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 156/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 074/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de muro e/ou cerca em área pública, Possuidor (a) **José Carlos Baleeiro**, Situado na Rua Marcomi s/nº, Praia de Garatuaica, Garatuaica – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis

Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: José Carlos Baleeiro
Auto de Demolição nº. 074/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 074/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 198/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 074/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de muro e/ou cerca em área pública, Possuidor (a) José Carlos Baleeiro, Situado na Rua Marcomi s/nº, Praia de Garatucaia, Garatucaia – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: José Carlos Baleeiro
Auto de Demolição nº. 074/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 074/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 198/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 075/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção executada sem licença, Possuidor (a) Elisangela Matos da Silva, Situado na Rua Antoun Affif s/nº, Nova Angra, Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a

conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Elisangela Matos da Silva
Auto de Demolição nº. 075/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 075/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 187/2017-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 075/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada sem licença, Possuidor (a) Elisangela Matos da Silva, Situado na Rua Antoun Affif s/nº, Nova Angra, Japuiba – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Elisangela Matos da Silva
Auto de Demolição nº. 075/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 075/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 187/2017-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 076/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada Beira Rio s/nº, Bracuy – 2º

Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 076/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 076/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 242/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 076/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 21 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de preservação permanente, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Estrada Beira Rio s/nº, Bracuy – 2º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 076/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 076/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 242/2018-SDUS.DFAMU

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 077/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 28 de Dezembro de 2018.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em área de domínio do DNIT, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rodovia Rio Santos s/nº, Enfrente a Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 077/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 077/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 243/2018-SDUS.DFAMU

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 077/2018/SDUS.SEMAM

Angra dos Reis, 28 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em área de domínio do DNIT, Possuidor (a) Ignorado, Situado na Rodovia Rio Santos s/nº, Enfrente a Praia do Machado – 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Secretário Executivo do Meio Ambiente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 077/2018/SDUS.SEMAM
Extrato de Demolição nº. 077/2018/SDUS.SEMAM
PI Nº. 243/2018-SDUS.DFAMU

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2018/SAD

Apostilamento para suplementação de
Dotação Orçamentária do Contrato 044/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Carlos Macedo da Costa, portador do RG 04029181-7/IFP/RJ e do CPF nº 654.175.567-00.

CONTRATADA: Ampla Energia e Serviços S.A, inscrita no CNPJ nº 33.050.071/0001-58.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo de Despesa nº 2017017437. Contrato 044/2018.

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para a Prefeitura de Angra dos Reis.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 004/2018, cujo objetivo é suplementar novas dotações orçamentárias conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – VALOR R\$ 567.000,00				
ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA	FONTE DE RECURSO
20 - PODER EXECUTIVO	2005- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2161- SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, CORREIO, TELEFONIA E ÁGUA.	339039 - OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA	0000-RECURSO PRÓPRIO

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 007/2018/FTAR

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2018023851, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º XXX/2018/FTAR, para contratação da empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.112.209/0001-08 e sediada na R. Vigilino Alves Nogueira, 301 – Goiabal, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-140; no valor total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), cujo objeto, solicitado pelo Memorando nº 062/2018/FTAR.ASMAE, consiste na contratação de empresa com exclusividade para representar “DJ Jacaré” no período de 19h às 23h do dia 30/12/2018, e a banda “MODA UNIVERSITÁRIA” no período de 18h00 às 19h30 do dia 01/01/2019, que irão se apresentar nos eventos “RÉVEILLON EM ANGRA 2019” e “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2019”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ; constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte FICHA: 20180781, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000 e EMPENHO nº 232/2018.

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº: 007/2018/FTAR.

OBJETO: Apresentações musicais do “DJ Jacaré” e da banda “Moda Universitária”, representados pela CONTRATADA, na Praia do Anil, em Angra dos Reis/RJ, nos eventos “RÉVEILLON EM ANGRA 2019” e “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2019”.

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

PRAZO: Para o “DJ Jacaré”, 19h00 do dia 30/12/2018 com término às 23h00min, nos intervalos dos shows; e para a banda “Moda Universitária”, 18h00 do dia 01/01/2019 com término às 19h30min.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 232/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 062/2018/FTAR.ASMAE, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2018024010.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2018/FTAR

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2018024128, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2018/FTAR, para contratação da empresa WOSENCLER PENA DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ nº 15.071.276/0001-38 e sediada na Rua Dois, 149 – Camorim Grande, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.912-415; no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de 21h30 às 23h00 do dia 29/12/2018, cujo objeto, solicitado pelo Memorando nº 064/2018/FTAR.ASMAE, consiste na contratação de empresa com exclusividade para representar a banda “NOSSO SOM”, que irá se apresentar no evento “RÉVEILLON EM ANGRA 2019”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ; constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, Nota de Empenho nº 233/2018.

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e WOSENCLER PENA DOS SANTOS ME.

CONTRATO Nº: 008/2018/FTAR.

OBJETO: Apresentação musical da banda “Nosso Som”, representada pela CONTRATADA, na Praia do Anil, em Angra dos Reis/RJ, no evento “RÉVEILLON EM ANGRA 2019”.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 21h30 do dia 29/12/2018, com término às 23h00min do mesmo dia.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 233/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 064/2018/FTAR.ASMAE de 14/12/2018, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2018024128.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2018/FTAR

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2018024129, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018/FTAR, para contratação da empresa HENRIQUE GABRIEL DA COSTA DE CARVALHO 12583697706, inscrita no CNPJ nº 22.038.306/0001-70 e

sediada na Rua Canal 1, 07 – Ilha das Cobras, CEP: 23.970-000, Paraty/RJ; no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o período de 21h00 às 23h00 do dia 30/12/2018, cujo objeto, solicitado pelo Memorando nº 060/2018/FTAR.ASMAS, consiste na contratação de empresa com exclusividade para representar o cantor “DYEGO REZENDE”, que irá se apresentar no evento “RÉVEILLON EM ANGRA 2019”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ; constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte Dotação Orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, Nota de Empenho nº 231/2018.

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e HENRIQUE GABRIEL DA COSTA DE CARVALHO 12583697706.

CONTRATO Nº: 009/2018/FTAR.

OBJETO: Apresentação musical do cantor “Dyego Rezende”, representado pela CONTRATADA, na Praia do Anil, em Angra dos Reis/RJ, no evento “RÉVEILLON EM ANGRA 2019”.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PRAZO: 21h00 do dia 30/12/2018, com término às 23h00min do mesmo dia.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 231/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 060/2018/FTAR.ASMAS de 14/12/2018, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2018024129.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
010/2018/FTAR

RECONHEÇO E RATIFICO, com base no Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2018023851, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 010/2018/FTAR, para contratação da empresa MARCELLO SALEH CANEDO 09330424775, inscrita no CNPJ nº 23.575.605/0001-06 e sediada na R. Senador Pinheiro Machado, 202 – Jardim Amália, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.251-410; no valor total de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil, e cem reais), cujo objeto, solicitado pelo Memorando nº 063/2018/FTAR.ASMAS, consiste na contratação de empresa com exclusividade para representar os artistas/shows: “BANDA SHOW DE BOLA”, “RAFAEL BODÃO”, “DJ ANDRÉ LR” e “DJ MAGOO”, que apresentar-se-ão nos eventos “RÉVEILLON EM ANGRA 2019” e “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2019”, na Praia do Anil, em Angra dos Reis/RJ, entre os dias 29/12/2018 a 01/01/2019; constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última, na seguinte FICHA: 20180781, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000 e EMPENHO nº 234/2018.

Angra dos Reis/RJ, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS e MARCELLO SALEH CANEDO 09330424775.

CONTRATO Nº: 010/2018/FTAR.

OBJETO: Apresentações musicais de: “BANDA SHOW DE BOLA”, “RAFAEL BODÃO”, “DJ ANDRÉ LR” e “DJ MAGOO”, representados pela CONTRATADA, na Praia do Anil e na Vila do Abraão (Ilha Grande), em Angra dos Reis/RJ, nos eventos “RÉVEILLON EM ANGRA 2019” e “CHEGADA DA PROCISSÃO MARÍTIMA 2019”.

VALOR: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

PRAZO: Entre os dias 29/12/2018 a 01/01/2019.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.2201.23.695.0209.2676.339039.1000, Ficha: 20180781, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 234/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 063/2018/FTAR.ASMAS, devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2018024180.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e YURI REGINA NAGAYAMA ME

CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: prestação de serviços de contratação do cantor ED MOTTA para apresentação do show “O Baile do Flashback”, no evento de comemoração aos 517 anos da cidade de Angra dos Reis.

LOCAL, DA DATA E DA HORA: O serviço deverá ser prestado no dia 06/01/2019, no horário das 00:00h às 02:00h, na praia do anil, no evento de comemoração aos 517 anos da cidade de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

D O T A Ç Ã O O R Ç A M E N T Á R I A :
20.2018.13.392.0219.2175.339039.0000 - FICHA Nº: 20190681 -
EMPENHO Nº 1/2019.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 004/2019/SDE, processo administrativo nº 2018022157.

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019.

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2019

JOÃO CARLOS RABELLO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MITRA DIOCESANA DE ITAGUAÍ-RJ

CONTRATO DE COMODATO Nº 002/2018

OBJETO: O objeto do presente contrato é o comodato do imóvel referente à Igreja de Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte, incluindo o acervo histórico religioso existente na mesma, pertencentes à COMODATANTE; e a continuidade do comodato referente à imagem de Nossa Senhora do Rosário da Vila Histórica de Mambucaba, que já se encontra em posse da COMODATÁRIA, a título gratuito.

OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

a) O COMODATÁRIO se responsabilizará pela manutenção, pintura e obras necessárias para utilização do imóvel objeto em comodato, bem como a restauração e zelo do acervo histórico existente na mesma, e nas demais Paróquias situadas no Município de Angra dos Reis-RJ, pertencentes à COMODATANTE, tudo com expressa e prévia autorização e fiscalização do IPHAN;

b) O COMODATÁRIO respeitará a destinação religiosa facultada à Paróquia de Nossa Senhora da Conceição no que se refere a realização da festa de Nossa Senhora da Lapa e Boa Morte, realizada anualmente na primeira quinzena do mês de agosto;

c) O COMODATÁRIO contratará, à sua custa, equipe de profissionais necessários à guarda, manutenção e limpeza do imóvel objeto do presente instrumento e do acervo ali depositado;

d) A guarda do acervo histórico-religioso, constante da relação elaborada pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio, constituído de imaginárias, pratarias, mobiliário, adereços, pinturas, indumentárias e equipamentos de uso litúrgico, pertencentes às Capelas, Igrejas, Conventos, e Casas Particulares e das Paróquias de Nossa Senhora da Conceição, Cristo Rei, da Santíssima Trindade, Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião do Frade, Nossa Senhora do Rosário, São Sebastião da Ilha Grande e de São José Operário, passa a ser de responsabilidade do COMODATÁRIO;

e) O COMODATÁRIO contratará uma firma especializada para segurar o imóvel e o acervo, objetos do presente contrato;

f) Ficará sob inteira e exclusiva responsabilidade do COMODATÁRIO quaisquer impostos, taxas e demais despesas que porventura incidam ou vierem a incidir no imóvel em COMODATO.

g) Será doada à Igreja da Vila Histórica da Mambucaba, pelo COMODATÁRIO, imagem de Nossa Senhora do Rosário da Vila Histórica de Mambucaba, idêntica à original.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (DEZ) ANOS, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 20180651 - Dotação Orçamentária: 20.2018.04.122.0204.2393.339030.0000;

Ficha: 20180652 - Dotação Orçamentária: 20.2018.04.122.0204.2393.339036.0000;

Ficha: 20180653 - Dotação Orçamentária: 20.2018.04.122.0204.2393.339039.0000;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, alterações e demais legislação aplicável.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização às fls. 78 do Processo Administrativo nº 2017014993.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2018.

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2018.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal de Angra dos Reis

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e IMPERSUL CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

CONTRATO Nº 136/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Engenharia para Obra de Reforma do acesso ao HGJ (com acessibilidade), Japuíba - Angra dos Reis-RJ.

PRAZO: O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 2 (dois) dias úteis a contar da assinatura do Contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 152.671,50 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0214.2493.449051.0400 e Ficha nº: 20181424, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 2611/2018 de 17/12/2018, no valor de R\$ 39.752,64 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Memorando nº 194-D/2018/SDUS.SEOBR de 13/12/18, devidamente autorizado pelo Secretária de Executiva de Obras.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2018

Angra dos Reis, 19 de dezembro de 2018.

LUCIENE JORDÃO RABHA
Secretária Executiva de Obras
Interina

**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
001/2019/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Período	Valor	Justificativa
1929/2018	2018009417	15/10 Á 15/11/2018	R\$ 380.960,00	Justificar-se o pagamento por atuar no auxílio a segurança pública do Município, com sistema de videovigilância urbana, sistema de captura e reconhecimento de placas de veículos para o Centro de Gerenciamento de Operações - CGO

Angra dos Reis, 02 de janeiro de 2019

Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 001/2019/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Portaria nº 010/2018/SFI de 27 de dezembro de 2018 publicada no B.O. nº 979, fica designado para compor a parte técnica, nos termos da Concorrência nº 015/2018/SAD.DELCA para atuar nos procedimentos necessários da contratação de empresa para locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-E) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, treinamento e suporte, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Marco Antônio da Silva Gomes – Matrícula: 3455

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 de janeiro de 2019.Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças Interino**Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o

Prefeitura inaugura Centro de Reabilitação na sexta-feira

Ele vai funcionar no Parque das Palmeiras e reunirá diversas especialidades, como fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia

A saúde continua sendo uma das prioridades da Prefeitura de Angra e, pensando em oferecer um serviço melhor para a população, nesta sexta-feira (4), às 9h, será inaugurado o Centro Especializado em Reabilitação e Clínica da Dor de Angra dos Reis, que vai funcionar na Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 359, no Parque das Palmeiras.

O local vai receber pacientes de todas as idades com sequelas neurológicas e ortopédicas recentes, sendo que as crianças que possuem múltiplas deficiências continuarão sendo atendidas na Pestalozzi.

Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento desconsiderando a ordem cronológica para o credor Y. R. NAGAYAMA – ME, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1/2019	20180022157	74	R\$ 35.000,00	Para atender à realização do tradicional evento em comemoração ao aniversário de 517 anos do Município de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 03 de janeiro de 2019.

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de desenvolvimento Econômico

Estarão reunidos em um mesmo espaço os serviços de fisioterapia, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, acupuntura, psicologia e osteopatia. Atualmente, a Prefeitura oferece tratamento nessas especialidades, mas em ambulatórios individuais, sem integração.

O novo espaço terá como prioridade as sequelas recentes, pois têm melhores prognósticos e evolução terapêutica.

